

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 028/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT – FLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Matias José Bins, nº 364, Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-290, por meio de sua Comissão de Licitação, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO** sobre a Taxa de Agenciamento de Referência – TAR e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação setorial aplicável e das demais normas pertinentes.

PRazos Principais

Evento	Data	Dia da semana	Observação
Início do recebimento das propostas	15/09/2026	Terça-feira	A partir das 10h00 (horário de Brasília)
Prazo final para impugnações e pedidos de esclarecimento	24/09/2026	Quinta-feira	Até as 18h – observado o prazo legal de 3 dias úteis antes da sessão. Encaminhamento exclusivamente pelo e-mail licitacoes@fle.org.br .
Data limite para respostas da Administração	28/09/2026	Segunda-feira	Até as 18h – último dia útil anterior à abertura, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Fim do recebimento das propostas / abertura das propostas	29/09/2026	Terça-feira	Às 10h00 (horário de Brasília)
Início da sessão de lances	29/09/2026	Terça-feira	Às 10h15 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, ou sistema eletrônico indicado no aviso de licitação.

Referência de tempo: todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Canal oficial de comunicação: os pedidos de esclarecimentos, as impugnações, os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões deverão ser encaminhados por e-mail para licitacoes@fle.org.br, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Objeto da Licitação

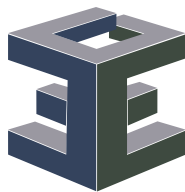
1.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, pesquisa e cotação de tarifas, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e acompanhamento de reembolso de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, bem como cotação e emissão de seguro viagem, conforme condições, quantidades estimadas e exigências do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços são caracterizados como serviços comuns, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar e os arts. 6º, XIII e XV, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Lote Único e Quantitativos Estimados

1.3.1. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, em razão da integração operacional entre emissão, pós-venda, controle de créditos, reembolsos, suporte 24 horas, faturamento e fiscalização, conforme justificativa constante do ETP. A adjudicação conjunta reduz custos de gestão e assegura canal único de atendimento, sem prejuízo da preservação da competitividade.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
ÚNICO	1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos, incluindo assessoria, pesquisa/cotação, reserva, emissão e cotação/emissão de seguro viagem quando solicitado.	400 emissões/bilhetes
ÚNICO	2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais, incluindo assessoria, pesquisa/cotação, reserva, emissão e cotação/emissão de seguro viagem quando solicitado.	200 emissões/bilhetes
ÚNICO	3	Alteração, remarcação, cancelamento, solicitação/acompanhamento de reembolso e gerenciamento de créditos – voos domésticos e internacionais.	Sem quantitativo autônomo; vinculado aos itens 1 e 2

1.3.2. Os quantitativos são estimativos, não representam obrigação de consumo integral e não geram direito a contratação mínima, indenização ou compensação pela eventual não utilização.

1.4. Critério de Julgamento e Modelo Econômico

1.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO incidente sobre a Taxa de Agenciamento de Referência – TAR de 10% (dez por cento), aplicável indistintamente às emissões domésticas e internacionais.

1.4.2. A Taxa Efetiva de Agenciamento – TEA será obtida pela fórmula $TEA = 10\% \times (1 - D)$, em que D corresponde ao percentual de desconto ofertado expresso em forma decimal. Exemplo: desconto de 97,00% resulta em TEA de 0,30%.

1.4.3. O desconto incide exclusivamente sobre a TAR e não sobre o preço das passagens, taxas aeroportuárias, prêmios de seguro viagem, diferenças tarifárias, multas ou demais cobranças de terceiros. A TEA não poderá ser negativa.

1.4.4. A remuneração correspondente à TEA abrangerá todos os serviços ordinários de agenciamento descritos no Termo de Referência, vedada cobrança administrativa adicional.

1.5. Sistema de Registro de Preços

1.5.1. Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP porque a demanda é recorrente e variável, não sendo possível antecipar com precisão as datas, destinos, companhias, horários, tarifas e quantidades efetivamente utilizadas em cada período. A Ata permitirá contratações futuras sob demanda, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A FLE será a gerenciadora e única contratante prevista neste processo. Eventual procedimento de intenção de registro de preços poderá ser dispensado quando juridicamente cabível, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não se prevê adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata decorrente deste certame.

1.6. Vigência

1.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados sucessivamente, por se tratar de serviço contínuo, desde que haja previsão, autorização e demonstração de vantajosidade, respeitada a vigência máxima legal.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Adequação Orçamentária

2.1.1. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não obriga a contratação. A disponibilidade orçamentária e financeira será certificada por ocasião de cada contratação, emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, à conta das dotações, projetos, convênios, instrumentos ou centros de custo pertinentes às viagens solicitadas.

2.2. Estimativa e Transparência do Orçamento

2.2.1. O valor anual estimado da contratação, apurado em pesquisa própria da fase preparatória, deverá constar neste Edital antes da publicação: R\$ [REENCHER APÓS A CONCLUSÃO DA PESQUISA DE PREÇOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO].

2.2.2. A Taxa de Agenciamento de Referência – TAR de 10% constitui o parâmetro econômico da disputa e deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado juntada ao Processo Administrativo nº 028/2026 antes da publicação deste Edital.



2.2.3. As tarifas aéreas e demais cobranças de terceiros não são objeto de lance e serão repassadas pelos valores efetivamente praticados e comprovados em cada emissão. O valor estimado global possui finalidade de planejamento, controle e atendimento à legislação aplicável, não se confundindo com preço fixo das passagens.

2.2.4. Por ser adotado o critério de maior desconto, o parâmetro da disputa e a estimativa aplicável serão divulgados, observado o art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento no sistema eletrônico é requisito para participação no Pregão e deverá ser realizado segundo as orientações do provedor da plataforma.

3.2. O licitante ou seu representante legal responsabiliza-se pelas transações realizadas em seu nome, pela guarda de senha e demais credenciais e pela veracidade das informações cadastradas.

3.3. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e atos praticados no sistema durante todo o certame.

3.4. A perda de negócios decorrente de falha do licitante no acompanhamento das operações do sistema ou de sua desconexão, quando o sistema permanecer disponível, não poderá ser imputada à FLE.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive às exigências setoriais aplicáveis às agências de turismo.

4.2. Será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico, bem como de cooperativas quando atendidos os requisitos legais e houver compatibilidade do objeto com sua forma de atuação.

4.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas ou empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em razão de sanção vigente;
- quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da FLE ou agente que atue na licitação, fiscalização ou gestão, nas hipóteses legalmente vedadas;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoa condenada, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, nas hipóteses do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- agente da FLE ou terceiro que atue em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

4.5. Como condição de participação, o licitante declarará, no sistema ou em documento próprio quando solicitado, que conhece e aceita o Edital, cumpre os requisitos de habilitação, inexistente fato impeditivo, observa a legislação trabalhista e as reservas legais de cargos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

4.6. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta. Após o julgamento das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados exclusivamente via sistema eletrônico, somente da licitante classificada em primeiro lugar, provisoriamente vencedora. Em caso de inabilitação, a mesma sistemática será adotada em relação à licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Não se adota, neste Edital, a inversão das fases de julgamento e habilitação.

5.2. A proposta inicial deverá indicar o percentual de DESCONTO ofertado sobre a TAR de 10%, com até 2 (duas) casas decimais, e vinculará o licitante durante o certame.

5.3. O licitante deverá considerar que todos os custos necessários à execução do agenciamento – pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, acompanhamento de reembolso, controle de créditos, suporte ao passageiro, plantão 24 horas e cotação/emissão de seguro viagem – estão incluídos na TEA resultante de seu desconto.



5.4. Não haverá lance sobre o valor das tarifas aéreas. As passagens, taxas de embarque, prêmios de seguro, diferenças tarifárias, multas e cobranças de terceiros serão repassados pelos valores efetivamente praticados e documentalmente comprovados, observadas as autorizações da FLE.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta na forma permitida pelo sistema.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência, do Mapa de Riscos, da minuta da Ata e da minuta contratual.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no aviso e neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará aquelas que contenham vício insanável, não atendam às especificações ou apresentem desconformidade insanável com este Edital, sempre mediante decisão motivada e registrada no sistema.

6.3. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.4. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos correspondentes a percentuais crescentes de desconto sobre a TAR. O maior percentual de desconto será mais vantajoso.

6.5. O licitante somente poderá ofertar lance superior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual, salvo parametrização mais restritiva do sistema informada na sessão.

6.6. O desconto será aplicado pela fórmula $TEA = 10\% \times (1 - D)$. O sistema e a equipe de apoio deverão ser previamente parametrizados e conferidos para evitar interpretação do lance como desconto sobre o valor das passagens.

6.7. Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar, sem prejuízo dos critérios legais de desempate quando efetivamente caracterizado empate.

6.8. Durante a etapa competitiva, o sistema informará em tempo real o melhor lance, preservada a identificação dos licitantes enquanto cabível.

6.9. A etapa de lances será encerrada conforme as regras do sistema eletrônico e a parametrização informada aos participantes, vedada a utilização isolada do modo fechado para o critério de maior desconto.

6.10. Encerrada a fase competitiva, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, persistindo empate, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sem alterar as condições essenciais do Edital.

6.12. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer disponível para recepção de lances; se a indisponibilidade comprometer a regularidade da disputa, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação a todos os participantes.

SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao desconto ofertado, à TEA resultante, à conformidade com o objeto e à exequibilidade.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- contenha vício insanável ou descumpra especificações técnicas essenciais;
- ofereça desconto que resulte em TEA negativa;
- preveja cobrança administrativa adicional por serviço já abrangido pela TEA;
- não demonstre exequibilidade quando houver indícios objetivos de inviabilidade econômica;
- apresente qualquer outra desconformidade insanável com o Edital.

7.3. A TEA igual a 0% ou significativamente inferior às práticas usuais de mercado não será automaticamente desclassificada; diante de indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre sua capacidade de executar o objeto sem cobranças paralelas, redução indevida de nível de serviço ou transferência irregular de custos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar, no prazo fixado no sistema, proposta readequada contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contatos; TAR de 10%; desconto final; TEA resultante; validade da proposta; declaração de inclusão de todos os custos do agenciamento; canais de atendimento ordinário e emergencial.



7.5. O prazo concedido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Não serão exigidas amostras, por incompatibilidade com a natureza do objeto, sem prejuízo da realização de diligências documentais e operacionais legalmente admitidas.

7.7. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, observados os mesmos procedimentos.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará exclusivamente via sistema eletrônico, somente da licitante provisoriamente vencedora, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo indicado no próprio sistema, observado o art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes não deverão apresentar documentos de habilitação nesta etapa. Caso a licitante provisoriamente vencedora seja inabilitada, os documentos serão solicitados, também via sistema, apenas da licitante subsequente convocada, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Antes da habilitação, poderão ser consultados CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais pertinentes, inclusive para verificação de sanções impeditivas e ocorrências que possam caracterizar fraude ou burla.

8.3. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que efetivamente participará e contratará, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou possuam recolhimento centralizado.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, conforme a natureza jurídica da licitante, bem como autorização para funcionamento quando legalmente exigível.

8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente quando isenta;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das reservas legais de cargos aplicáveis.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para execução de serviços de agenciamento de viagens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, em características compatíveis com o objeto.

8.6.2. Declaração de que a licitante dispõe de estrutura operacional, sistemas informatizados de pesquisa, reserva e emissão, canais de atendimento e pessoal qualificado, adequados e disponíveis para execução do objeto, inclusive plantão 24 (vinte e quatro) horas para urgências.

8.6.3. Comprovação de registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, do Ministério do Turismo, quando exigível pela legislação aplicável à atividade de agência de turismo.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Eventual situação de recuperação judicial ou extrajudicial será examinada à luz da legislação aplicável e da capacidade de cumprimento do objeto, sem prejuízo das diligências cabíveis.

8.8. A FLE poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época da abertura do certame, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inovação substancial da documentação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação, ainda que exista restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo legal para regularização quando aplicável.



8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos, asseguradas as possibilidades legais de saneamento e diligência.

8.11. Constatado o atendimento integral às exigências, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado justificadamente pelo Pregoeiro, e deverá:

- ser redigida em português, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, e assinada por representante legal;
- indicar a TAR de 10%, o desconto final ofertado e a TEA resultante, com até duas casas decimais;
- declarar que todos os custos do agenciamento estão incluídos na TEA e que não haverá cobrança administrativa adicional;
- indicar dados de contato ordinário e de emergência/plantão 24 horas;
- indicar dados bancários para pagamento;
- manter validade mínima de 60 dias.

9.2. A proposta final integrará os autos e vinculará a contratada durante a vigência da Ata e dos contratos decorrentes.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e será formalizada por meio do e-mail licitacoes@fle.org.br, nos termos desta Seção.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato de julgamento ou habilitação, mediante mensagem encaminhada ao e-mail licitacoes@fle.org.br, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

10.3. Admitida a intenção, o recorrente terá prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar as razões recursais ao e-mail licitacoes@fle.org.br, contado na forma legal. Os demais licitantes terão igual prazo para apresentar contrarrazões, que também deverão ser encaminhadas ao mesmo endereço eletrônico, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. As mensagens relativas a recurso ou contrarrazões deverão identificar, no assunto ou no corpo do e-mail, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Processo Administrativo nº 028/2026, a razão social e o CNPJ da licitante, o nome do representante e o tipo de manifestação apresentada. Para aferição da tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento registrados na caixa postal institucional da FLE.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-la à autoridade superior, observados os prazos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, anulação de ato que exija repetição da etapa, erro na aceitação da proposta, inabilitação superveniente, recusa do vencedor em assinar a Ata/contrato ou outra hipótese que imponha o retorno à fase competitiva ou de julgamento.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema e, complementarmente, pelos meios de contato disponíveis, cabendo-lhes manter seus dados atualizados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar saneamento, revogar, anular ou adjudicar e homologar o certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação nem obriga a FLE a utilizar integralmente os quantitativos registrados.

SEÇÃO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela FLE.

13.2. A Ata registrará, no mínimo, o objeto, os quantitativos máximos, o desconto vencedor, a TEA resultante, o fornecedor, as condições de contratação e as regras de gerenciamento.

13.3. A existência da Ata constitui compromisso de fornecimento nas condições registradas, mas não obriga a FLE a contratar, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade das condições registradas.

13.5. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem igualar as condições econômicas do vencedor ou manter sua proposta original, observada a ordem de classificação e as regras do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, se houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em contratar, perda das condições de habilitação, aplicação de sanção impeditiva, interesse público devidamente motivado ou demais hipóteses previstas na minuta da Ata.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual de execução, em consonância com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar. A opção decorre da natureza do serviço, do modelo de remuneração e das medidas de controle previstas no Mapa de Riscos, sem prejuízo das responsabilidades e sanções aplicáveis.

SEÇÃO XV – DO TERMO DE CONTRATO

15.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Termo de Contrato ou instrumento hábil juridicamente admitido, conforme a necessidade e a natureza da contratação, com observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O adjudicatário terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o instrumento, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela FLE.

15.3. Antes da formalização, a FLE verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas, juntando aos autos as consultas e certidões pertinentes.

15.4. Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previsto no instrumento, mantida a vantajosidade, a necessidade e a disponibilidade orçamentária aplicável.

15.5. A recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o licitante às sanções cabíveis.

SEÇÃO XVI – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A TEA resultante da licitação permanecerá fixa como percentual incidente sobre a tarifa aérea efetivamente emitida, não se submetendo a reajustamento monetário da própria taxa percentual.

16.2. As tarifas aéreas, taxas de embarque, diferenças tarifárias, multas, seguros e demais cobranças de terceiros não se submetem a índice de reajuste, porque serão repassadas pelos valores efetivamente vigentes e comprovados em cada operação.

16.3. Para fins de observância dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica indicado o IPCA como índice residual de reajustamento para eventual parcela monetária fixa expressamente prevista em contratação decorrente, observada a anualidade. Essa previsão não altera a natureza percentual da TEA.

16.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo na equação contratual, observada a legislação aplicável e a alocação de riscos.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por gestor e um ou mais fiscais formalmente designados, sem prejuízo das atribuições da autoridade competente.

17.2. A medição considerará os serviços efetivamente realizados e as passagens efetivamente emitidas, acompanhadas das cotações, autorizações, bilhetes, taxas, comprovantes, protocolos de reembolso, créditos e demais evidências necessárias à conferência.

17.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante conferência da documentação, e definitivamente após saneamento de eventuais divergências e aceite da prestação, observado o Termo de Referência.

17.4. A FLE poderá auditar as tarifas cobradas mediante consulta a sites das companhias aéreas, sistemas de distribuição, comprovantes de emissão e outras fontes idôneas, exigindo restituição ou compensação de eventual cobrança indevida.

17.5. A contratada indicará preposto e manterá canais de contato ordinário e emergencial 24 horas durante toda a execução.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Obrigações da Contratada



- executar o objeto fielmente conforme Edital, proposta, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável;
- disponibilizar atendimento ordinário e plantão 24 horas para urgências;
- pesquisar e apresentar alternativas de tarifas de forma transparente, priorizando a solução de menor custo global compatível com a necessidade informada;
- repassar integralmente tarifas promocionais, descontos e vantagens disponíveis, vedada cobrança não prevista ou não comprovada;
- emitir bilhetes apenas mediante autorização válida e corrigir, sem ônus para a FLE, erros de emissão imputáveis à contratada;
- processar remarcações, cancelamentos, créditos e reembolsos com diligência e manter controle individualizado;
- entregar comprovantes e relatórios necessários à conferência do faturamento e às prestações de contas;
- manter equipe e estrutura suficientes, inclusive nos períodos de férias, licenças e desligamentos;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação;
- cumprir a LGPD, manter sigilo e comunicar imediatamente incidentes de segurança;
- abster-se de usar nome, marca ou informações da FLE para publicidade sem autorização;
- responder pelos danos causados à FLE ou a terceiros e assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua atividade.

18.2. Obrigações da Contratante

- fornecer as informações necessárias à execução e emitir solicitações e autorizações por agentes competentes;
- acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo cotações, emissões, cancelamentos, créditos, reembolsos e documentos de cobrança;
- verificar, quando necessário, a compatibilidade das tarifas cobradas com as opções disponíveis no mercado;
- comunicar falhas ou irregularidades e fixar prazo razoável para correção;
- providenciar o pagamento das parcelas regularmente recebidas;
- controlar cancelamentos, reembolsos, créditos e valores não utilizados;
- proteger dados pessoais e compartilhar apenas as informações estritamente necessárias à execução.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. A contratada apresentará faturamento preferencialmente quinzenal, ou na periodicidade definida pela FLE, acompanhado de relatório analítico contendo, no mínimo: solicitação, passageiro, origem/destino, companhia, localizador, número do bilhete, data de emissão, tarifa, taxas, eventuais multas/diferenças, TEA aplicada, remuneração de agenciamento, créditos e reembolsos.

19.2. Deverão ser discriminados separadamente: (i) valores das passagens e taxas de terceiros, repassados pelo valor efetivamente cobrado; e (ii) remuneração do agenciamento calculada pela TEA, para permitir conferência e tratamento tributário adequados.

19.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo da parcela e da apresentação da documentação fiscal regular, mediante crédito em conta bancária da contratada, observadas as retenções tributárias aplicáveis.

19.4. Havendo erro, divergência ou documento insuficiente, a parcela controvertida ficará suspensa até saneamento, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa quando possível.

19.5. Créditos, reembolsos e valores recuperados deverão ser abatidos das faturas subsequentes ou restituídos pelo meio indicado pela FLE, com demonstração individualizada.

SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter proposta, recusar-se injustificadamente a celebrar a Ata ou contrato, retardar a execução sem motivo, apresentar declaração falsa, fraudar o certame, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.2. Observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.4. A multa observará os seguintes parâmetros, sem prejuízo da adequação ao caso concreto e do limite legal de 0,5% a 30%:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação com prazo definido, calculada sobre o valor da parcela ou solicitação afetada, limitada a 10%;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, na hipótese de inexecução parcial sem grave dano;



- 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação decorrente, na hipótese de inexecução parcial grave ou recusa injustificada em corrigir irregularidade;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação decorrente, na hipótese de inexecução total, abandono injustificado ou fraude na execução;
- para infrações praticadas ainda na fase licitatória, a base de cálculo poderá ser o valor anual estimado da contratação indicado neste Edital, observado o intervalo legal e a proporcionalidade.

20.5. Cobrança indevida, emissão sem autorização, omissão dolosa de tarifa mais vantajosa, falha reiterada no plantão 24 horas ou no processamento de créditos/reembolsos poderão caracterizar inadimplemento e ensejar sanções, conforme gravidade e apuração do caso concreto.

20.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.7. A defesa, os recursos e o pedido de reconsideração observarão os prazos e procedimentos dos arts. 157, 158, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021. As manifestações recursais e os pedidos de reconsideração serão encaminhados ao e-mail licitacoes@fle.org.br, com identificação do processo e do interessado.

SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para licitacoes@fle.org.br, com identificação do Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Processo Administrativo nº 028/2026, do nome ou razão social do requerente e de seus dados de contato.

21.4. Para aferição da tempestividade dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações, será considerada a data e o horário de recebimento registrados na caixa postal institucional da FLE. Não serão considerados formalmente protocolados pedidos encaminhados apenas pelo chat do sistema eletrônico ou por endereço diverso, ressalvada indisponibilidade do e-mail institucional reconhecida pela FLE.

21.5. Acolhida impugnação que altere condições relevantes para formulação das propostas, o Edital será retificado e os prazos serão reabertos na forma da lei.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o processo e vincularão a interpretação do Edital quando possuírem caráter geral, sem prejuízo de sua divulgação pelos meios de publicidade aplicáveis.

SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública será gerada ata pelo sistema eletrônico.

22.2. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data comunicada pelo Pregoeiro, preservados os prazos legais.

22.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. As normas da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, sem comprometer a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e o interesse da FLE.

22.6. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação das propostas, sem direito a ressarcimento.

22.7. Na contagem de prazos observar-se-á o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importarão afastamento automático do licitante.

22.9. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, será promovida interpretação sistemática com o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, prevalecendo a disciplina específica do instrumento convocatório quando compatível com a legislação e sem alterar o objeto.

22.10. O inteiro teor do Edital e seus anexos será disponibilizado no sistema eletrônico e nos meios de publicidade aplicáveis, inclusive no PNCP quando juridicamente exigível à FLE ou ao instrumento de financiamento utilizado.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:



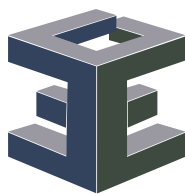
- ANEXO I – Termo de Referência – Processo Administrativo nº 028/2026 (documento apartado);
- ANEXO II – Mapa de Riscos da Contratação;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de Declarações.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2026.

ANDREA GOUVEA DA SILVEIRA VIDOR

ANDREA GOUVEA DA SILVEIRA VIDOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT – FLE





ANEXO II – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação e consolida os principais eventos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A gestão dos riscos deverá ser contínua, com atualização sempre que surgirem fatos novos relevantes, em consonância com os arts. 18, X, e 169 da Lei nº 14.133/2021.

1. Escala de Probabilidade e Impacto

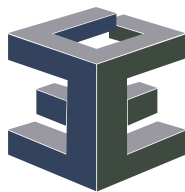
Nota	Probabilidade	Impacto	Referência para avaliação
1	Rara	Insignificante	Ocorrência excepcional; efeito facilmente absorvido, sem comprometer a contratação.
2	Improvável	Baixo	Pode ocorrer em circunstâncias específicas; efeito limitado e controlável.
3	Possível	Moderado	Ocorrência plausível; pode exigir intervenção gerencial e gerar retrabalho/custo.
4	Provável	Alto	Tende a ocorrer sem controles adequados; pode comprometer prazos, custos ou resultados.
5	Quase certa	Crítico	Probabilidade elevada ou impacto capaz de inviabilizar o certame/execução ou causar dano relevante.

2. Matriz de Classificação

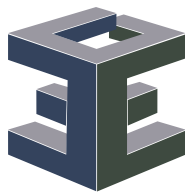
P \ I	1	2	3	4	5
1	1 / BAIXO	2 / BAIXO	3 / BAIXO	4 / BAIXO	5 / MODERADO
2	2 / BAIXO	4 / BAIXO	6 / MODERADO	8 / MODERADO	10 / ALTO
3	3 / BAIXO	6 / MODERADO	9 / MODERADO	12 / ALTO	15 / ALTO
4	4 / BAIXO	8 / MODERADO	12 / ALTO	16 / ALTO	20 / EXTREMO
5	5 / MODERADO	10 / ALTO	15 / ALTO	20 / EXTREMO	25 / EXTREMO

3. Registro Consolidado de Riscos

Risco (ID / Fase)	Causas e consequências principais	Avaliação
R01 – Planejamento / Estimativa inadequada dos quantitativos de emissões.	Causas: Histórico insuficientemente validado; mudanças na programação institucional; consolidação inadequada das categorias de passagens. / Consequências: Super ou subdimensionamento; perda de economia de escala; necessidade de ajustes; risco de insuficiência do registro.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO
R02 – Planejamento / Taxa de Agenciamento de Referência (TAR) de 10% sem respaldo suficiente de mercado.	Causas: Pesquisa de preços incompleta, pouco rastreável ou com amostra inadequada. / Consequências: Impugnações; parâmetro econômico inadequado; baixa competitividade; risco de contratação antieconômica.	$3 \times 5 = 15$ / ALTO
R03 – Planejamento / Especificações ou exigências de habilitação excessivas, insuficientes ou desconectadas do objeto.	Causas: Transposição acrítica de modelos; exigências sem proporcionalidade; ausência de motivação. / Consequências: Restrição indevida da competição ou contratação de empresa sem capacidade suficiente; impugnações e retrabalho.	$2 \times 4 = 8$ / MODERADO
R04 – Planejamento / Justificativa insuficiente para adjudicação em lote único.	Causas: Ausência de demonstração da integração operacional entre emissões, alterações, créditos, reembolsos e suporte. / Consequências: Questionamentos sobre parcelamento; risco de restrição competitiva; anulação ou necessidade de revisão do certame.	$2 \times 4 = 8$ / MODERADO
R05 – Planejamento / Inconsistência entre DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, edital, minuta da ARP e contrato.	Causas: Alterações não replicadas em todos os documentos; divergências de quantitativos, TAR, prazos ou obrigações. / Consequências: Ambiguidade; impugnações; falhas de julgamento; dificuldades na execução e fiscalização.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO



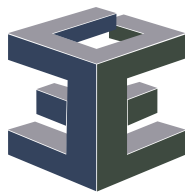
Risco (ID / Fase)	Causas e consequências principais	Avaliação
R06 – Planejamento / Ausência de comprovação de alinhamento ao planejamento/PCA e de disponibilidade orçamentária no momento cabível.	Causas: Documentação do planejamento não juntada; falha de vinculação a projetos, convênios ou centros de custo. / Consequências: Fragilidade da instrução; atraso na contratação; impossibilidade de formalizar demandas decorrentes da ARP.	$2 \times 4 = 8$ / MODERADO
R07 – Seleção / Baixa competitividade, licitação deserta ou fracassada.	Causas: Parâmetros econômicos inadequados; exigências restritivas; divulgação insuficiente; condições incompatíveis com o mercado. / Consequências: Atraso na contratação e risco de descontinuidade do serviço após o encerramento da contratação anterior.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO
R08 – Seleção / Desconto excessivo sobre a TAR resultando em Taxa Efetiva de Agenciamento economicamente inexequível.	Causas: Estratégia comercial agressiva; erro de lance; modelo de remuneração incompatível com os custos efetivos do licitante. / Consequências: Falha de atendimento, tentativa de cobranças paralelas, baixa qualidade, inadimplemento ou abandono contratual.	$4 \times 5 = 20$ / EXTREMO
R09 – Seleção / Habilitação de licitante sem capacidade operacional efetiva ou sem requisito setorial aplicável.	Causas: Análise documental superficial; atestado incompatível; ausência de verificação do CADASTUR quando exigível; estrutura 24h não comprovada. / Consequências: Risco elevado de inexecução, atrasos, falhas de suporte e prejuízos a viagens institucionais.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO
R10 – Seleção / Parametrização incorreta do critério de maior desconto no sistema eletrônico.	Causas: Configuração inadequada da TAR, fórmula da TEA ou campo de desconto; interpretação como desconto sobre a tarifa aérea. / Consequências: Lances inválidos, julgamento equivocado, necessidade de anulação/saneamento da fase competitiva.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO
R11 – Execução / Atraso ou falha na cotação, reserva ou emissão do bilhete.	Causas: Equipe insuficiente; falha operacional; demora no atendimento; perda da validade da tarifa. / Consequências: Aumento de preço, perda de voo, atraso ou impossibilidade de participação em compromisso institucional.	$4 \times 4 = 16$ / ALTO
R12 – Execução / Emissão incorreta ou emissão sem autorização válida da FLE.	Causas: Erro de dados do passageiro, trecho, data, tarifa ou falha no fluxo de autorização. / Consequências: Multas, diferenças tarifárias, perda de compromisso e dano financeiro.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO
R13 – Execução / Indisponibilidade ou ineficiência do plantão 24 horas em situações urgentes.	Causas: Canais inoperantes; escala insuficiente; ausência de preposto ou falha de comunicação. / Consequências: Perda de conexão/voo, desassistência do passageiro e comprometimento de compromissos institucionais.	$3 \times 5 = 15$ / ALTO
R14 – Execução / Cobrança superior à tarifa efetivamente praticada, omissão de tarifa promocional ou cobrança de taxa não prevista.	Causas: Pesquisa insuficiente; falta de transparência; erro ou conduta indevida de faturamento. / Consequências: Sobrepreço, prejuízo financeiro e dificuldade de prestação de contas.	$3 \times 5 = 15$ / ALTO
R15 – Execução / Falha no controle de cancelamentos, créditos e reembolsos.	Causas: Ausência de conciliação; controles fragmentados; demora de acompanhamento perante companhias. / Consequências: Perda de créditos, reembolsos não recuperados, pagamento em duplicidade ou perda financeira.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO
R16 – Execução / Erros ou insuficiência documental no faturamento e na medição.	Causas: Relatórios incompletos; divergências entre bilhete, tarifa, taxas, TEA, créditos e documento fiscal. / Consequências: Atraso de pagamento, glosas, retrabalho e risco de pagamento indevido.	$3 \times 3 = 9$ / MODERADO
R17 – Execução / Incidente de segurança ou tratamento inadequado de dados pessoais dos passageiros.	Causas: Acesso indevido; envio a destinatário errado; falha de segurança; uso incompatível com a finalidade. / Consequências: Violação da LGPD, exposição de dados, responsabilização e dano reputacional.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO
R18 – Execução / Indisponibilidade de sistemas de emissão, GDS, SEP, e-mail ou telefonia.	Causas: Falha tecnológica, indisponibilidade de terceiros, incidente cibernético ou conectividade. / Consequências: Interrupção temporária da pesquisa/emissão e atraso no atendimento de urgências.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO
R19 – Execução / Oscilação significativa de tarifas aéreas e câmbio nas viagens internacionais.	Causas: Mercado dinâmico, sazonalidade, proximidade da data da viagem, câmbio e baixa disponibilidade. / Consequências: Elevação do dispêndio total e pressão sobre orçamento/projeto.	$4 \times 4 = 16$ / ALTO
R20 – Execução / Cancelamentos, atrasos, greves, eventos climáticos ou outras interrupções das companhias aéreas.	Causas: Eventos externos à agência e à FLE. / Consequências: Perda de conexões/compromissos, necessidade de remarcação emergencial e custos adicionais.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO



Risco (ID / Fase)	Causas e consequências principais	Avaliação
R21 – Gestão/Continuidade / Atraso na conclusão do novo certame ou no planejamento da renovação futura, gerando descontinuidade do serviço.	Causas: Cronograma insuficiente; retrabalho; impugnações; ausência de monitoramento da vigência da ARP. / Consequências: Compras avulsas/emergenciais, perda de eficiência e risco de interrupção do suporte institucional.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO

4. Plano de Tratamento e Contingência

ID / Resposta / Responsável	Ações preventivas	Ações de contingência
R01 / Resposta: Reduzir / Resp.: Área demandante / Comissão de Licitação	Validar consumo efetivo da contratação anterior; registrar memória de cálculo; confrontar 400 emissões domésticas e 200 internacionais com a programação conhecida antes do edital.	Reavaliar quantitativos antes da publicação; se a distorção for identificada após o edital, adotar as providências de saneamento ou republicação juridicamente cabíveis.
R02 / Resposta: Evitar/Reduzir / Resp.: Comissão de Licitação / Setor responsável pela pesquisa	Concluir pesquisa rastreável antes do edital, com parâmetros idôneos e memória de cálculo, validando expressamente a TAR de 10%.	Revisar a TAR e os documentos da fase preparatória; ajustar TR/edital e, se necessário, reabrir prazos.
R03 / Resposta: Reduzir / Resp.: Comissão de Licitação / Assessoria Jurídica	Revisar requisitos à luz dos arts. 62 a 69; manter apenas exigências pertinentes, proporcionais e justificadas, inclusive CADASTUR quando exigível e atestados compatíveis.	Saneamento do edital; resposta fundamentada a impugnações; retificação e reabertura de prazo quando a alteração afetar propostas.
R04 / Resposta: Reduzir / Resp.: Área demandante / Comissão de Licitação	Manter no ETP e no edital motivação do lote único baseada na gestão integrada, itinerários combinados, centralização de créditos, faturamento e fiscalização.	Reavaliar a modelagem e, se tecnicamente indicado, parcelar antes da publicação ou retificar o instrumento convocatório.
R05 / Resposta: Evitar / Resp.: Comissão de Licitação	Aplicar checklist de consistência antes da aprovação; conferir objeto, 400/200 emissões, TAR/TEA, maior desconto, lote único, prazos, habilitação, pagamento e obrigações.	Suspender a etapa seguinte e promover saneamento documental; se o edital já tiver sido publicado, avaliar retificação e reabertura de prazo.
R06 / Resposta: Reduzir / Resp.: Área demandante / Administração FLE	Confirmar previsão no PCA, quando elaborado, ou justificar; definir rotina para certificação orçamentária a cada contratação decorrente da ARP.	Regularizar a instrução antes do edital/contratação; impedir emissão sem cobertura orçamentária aplicável.
R07 / Resposta: Reduzir / Resp.: Comissão de Licitação	Pesquisa de mercado adequada; edital proporcional; ampla publicidade; prazo legal; esclarecimentos tempestivos e parametrização correta do sistema.	Diagnosticar a causa; ajustar condições; repetir o certame ou adotar outra solução juridicamente cabível, sem criar emergência por falta de planejamento.
R08 / Resposta: Reduzir / Resp.: Pregoeiro / Comissão de Licitação	Prever fórmula da TEA, vedação de taxa negativa, custos abrangidos e possibilidade de diligência; avaliar exequibilidade nos termos do art. 59 quando houver indícios.	Diligenciar o licitante para demonstração de exequibilidade; desclassificar proposta não demonstrada; convocar o próximo classificado conforme a Lei.
R09 / Resposta: Evitar/Reduzir / Resp.: Pregoeiro / Equipe de apoio	Conferir documentos de habilitação, atestados, estrutura declarada e registro setorial; realizar diligências admissíveis para esclarecer fatos preexistentes.	Inabilitar quando não atendidos requisitos; registrar motivação; convocar o próximo licitante.
R10 / Resposta: Evitar / Resp.: Pregoeiro / Comissão de Licitação	Testar previamente a configuração; deixar claro que o desconto incide somente sobre a TAR de 10%; conferir fórmulas, casas decimais e limites antes da sessão.	Suspender a sessão ao identificar erro; sanear quando juridicamente possível ou anular/repetir a etapa afetada, com motivação.
R11 / Resposta: Reduzir / Resp.: Contratada / Gestor e Fiscal	Exigir níveis mínimos de serviço, equipe compatível, canais permanentes e monitoramento dos tempos de resposta; registrar solicitações e autorizações.	Acionar plantão/preposto; priorizar solução imediata; registrar ocorrência; exigir correção e aplicar medidas contratuais quando cabíveis.
R12 / Resposta: Evitar/Reduzir / Resp.: Contratada / Solicitante / Fiscal	Fluxo formal de autorização; conferência prévia dos dados; emissão apenas após autorização expressa; envio imediato do comprovante para validação.	Correção imediata sem ônus quando o erro for imputável à contratada; registro e ressarcimento de prejuízos conforme contrato.
R13 / Resposta: Reduzir / Resp.: Contratada / Gestor e Fiscal	Exigir canais redundantes, telefone e e-mail, preposto e plantão contínuo; testar contatos e acompanhar indicadores de atendimento urgente.	Acionar canais alternativos e companhia aérea; registrar falha; exigir plano de correção e aplicar sanções quando caracterizado inadimplemento.
R14 / Resposta: Evitar/Reduzir / Resp.: Contratada / Fiscal	Cotação comparativa com alternativas; comprovação documental das tarifas; separação entre tarifa/taxas e remuneração TEA; auditorias por amostragem.	Glosar cobrança indevida; exigir restituição/compensação; registrar ocorrência e aplicar sanções, sem prejuízo de outras medidas.



ID / Resposta / Responsável	Ações preventivas	Ações de contingência
R15 / Resposta: Reduzir / Resp.: Contratada / Gestor e Fiscal	Relatório individualizado por passageiro/bilhete; conciliação periódica; protocolos; prioridade de utilização de créditos válidos.	Inventário extraordinário de créditos; cobrança formal; abatimento em faturas; plano de recuperação e responsabilização quando cabível.
R16 / Resposta: Reduzir / Resp.: Contratada / Fiscal / Financeiro	Padronizar relatório analítico; checklist de conferência; recebimento provisório/definitivo e segregação entre parcelas de terceiros e remuneração.	Suspender parcela controvertida até saneamento; pagar parcela incontroversa quando possível; devolver documentação para correção.
R17 / Resposta: Evitar/Reduzir / Resp.: Contratada / Gestor / TI ou responsável por dados	Cláusulas LGPD; acesso mínimo necessário; sigilo; canais seguros; proibição de uso comercial; notificação e gestão de incidentes.	Conter o incidente; comunicar imediatamente a FLE; preservar evidências; adotar medidas de remediação e notificações legalmente exigíveis.
R18 / Resposta: Reduzir/Compartilhar / Resp.: Contratada / FLE	Canais alternativos e redundantes; procedimentos de contingência; possibilidade de emissão por diferentes canais/companhias; contatos atualizados.	Ativar canal alternativo e atendimento manual; registrar indisponibilidade; priorizar demandas críticas e restabelecer operação com evidências.
R19 / Resposta: Aceitar/Reduzir / Resp.: Área demandante / Contratada	Solicitações antecipadas quando possível; comparação de alternativas; flexibilidade de horários/rotas; aquisição apenas após autorização e disponibilidade orçamentária.	Reprogramar datas/rotas quando possível; obter nova autorização; avaliar necessidade institucional frente ao custo atualizado.
R20 / Resposta: Compartilhar/Reduzir / Resp.: Contratada / Área demandante	Itinerários com conexões adequadas; acompanhamento de voos; plantão 24h; informação clara das regras tarifárias.	Atendimento imediato para reacomodação/remarcação; acionar direitos perante companhia; documentar custos e créditos/reembolsos.
R21 / Resposta: Evitar / Resp.: Comissão de Licitação / Gestor da ARP	Cronograma com marcos e responsáveis; monitorar vigência; iniciar avaliação de prorrogação ou nova contratação com antecedência; registrar alertas de vencimento.	Priorizar saneamento e conclusão do processo; adotar solução transitória somente se legalmente cabível e devidamente motivada, sem prejuízo da apuração de eventual falha de planejamento.

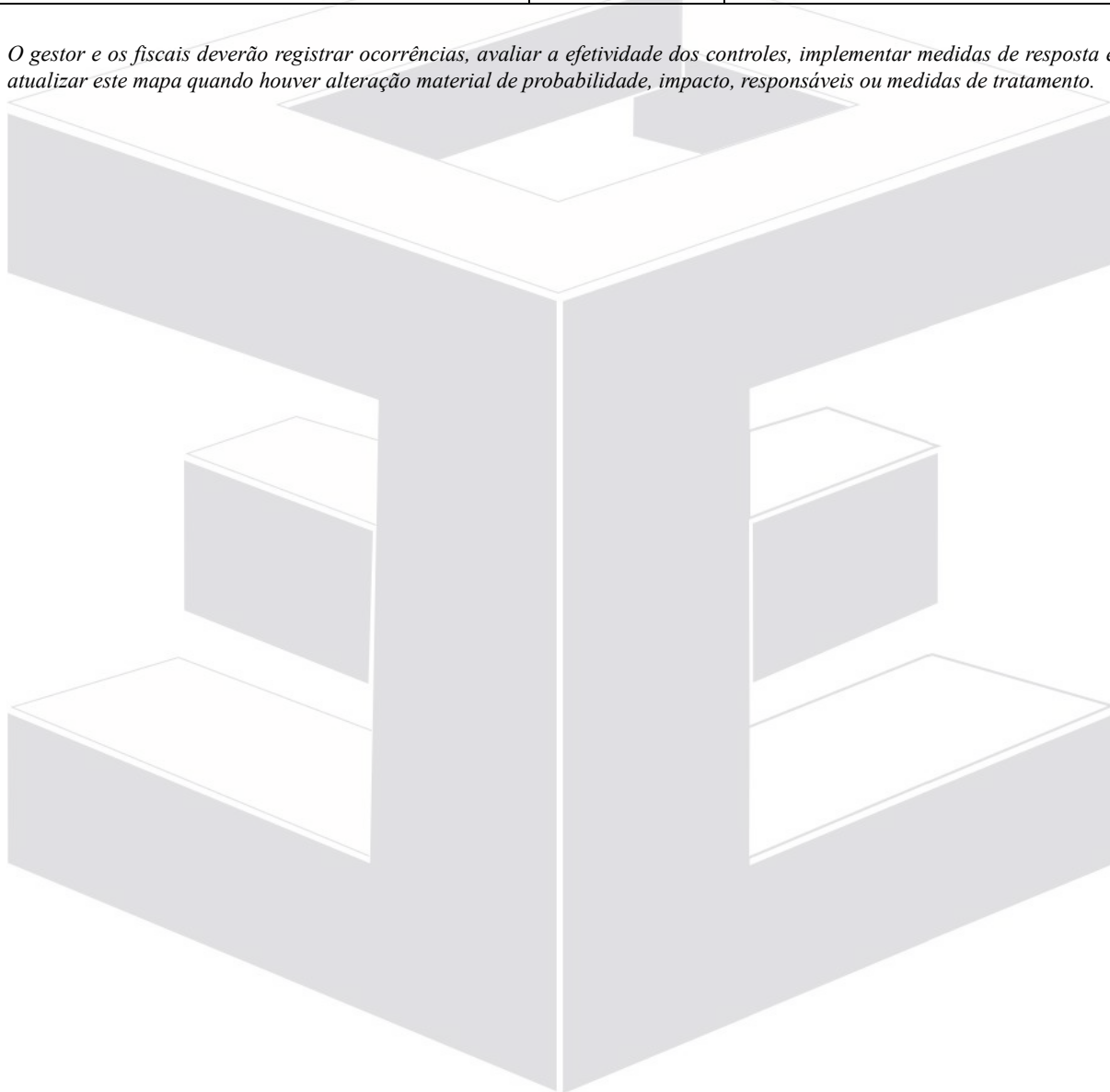
5. Riscos Prioritários

Risco prioritário	Avaliação	Ação-chave
R01 – Estimativa inadequada dos quantitativos de emissões.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO	Validar consumo efetivo da contratação anterior
R02 – Taxa de Agenciamento de Referência (TAR) de 10% sem respaldo suficiente de mercado.	$3 \times 5 = 15$ / ALTO	Concluir pesquisa rastreável antes do edital, com parâmetros idôneos e memória de cálculo, validando expressamente a TAR de 10%.
R05 – Inconsistência entre DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, edital, minuta da ARP e contrato.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO	Aplicar checklist de consistência antes da aprovação
R07 – Baixa competitividade, licitação deserta ou fracassada.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO	Pesquisa de mercado adequada
R08 – Desconto excessivo sobre a TAR resultando em Taxa Efetiva de Agenciamento economicamente inexistente.	$4 \times 5 = 20$ / EXTREMO	Prever fórmula da TEA, vedação de taxa negativa, custos abrangidos e possibilidade de diligência
R09 – Habilitação de licitante sem capacidade operacional efetiva ou sem requisito setorial aplicável.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO	Conferir documentos de habilitação, atestados, estrutura declarada e registro setorial
R10 – Parametrização incorreta do critério de maior desconto no sistema eletrônico.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO	Testar previamente a configuração
R11 – Atraso ou falha na cotação, reserva ou emissão do bilhete.	$4 \times 4 = 16$ / ALTO	Exigir níveis mínimos de serviço, equipe compatível, canais permanentes e monitoramento dos tempos de resposta
R12 – Emissão incorreta ou emissão sem autorização válida da FLE.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO	Fluxo formal de autorização
R13 – Indisponibilidade ou ineficiência do plantão 24 horas em situações urgentes.	$3 \times 5 = 15$ / ALTO	Exigir canais redundantes, telefone e e-mail, preposto e plantão contínuo
R14 – Cobrança superior à tarifa efetivamente praticada, omissão de tarifa promocional ou cobrança de taxa não prevista.	$3 \times 5 = 15$ / ALTO	Cotação comparativa com alternativas
R15 – Falha no controle de cancelamentos, créditos e reembolsos.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO	Relatório individualizado por passageiro/bilhete
R17 – Incidente de segurança ou tratamento inadequado de dados pessoais dos passageiros.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO	Cláusulas LGPD



Risco prioritário	Avaliação	Ação-chave
R18 – Indisponibilidade de sistemas de emissão, GDS, SEP, e-mail ou telefonia.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO	Canais alternativos e redundantes
R19 – Oscilação significativa de tarifas aéreas e câmbio nas viagens internacionais.	$4 \times 4 = 16$ / ALTO	Solicitações antecipadas quando possível
R20 – Cancelamentos, atrasos, greves, eventos climáticos ou outras interrupções das companhias aéreas.	$3 \times 4 = 12$ / ALTO	Itinerários com conexões adequadas
R21 – Atraso na conclusão do novo certame ou no planejamento da renovação futura, gerando descontinuidade do serviço.	$2 \times 5 = 10$ / ALTO	Cronograma com marcos e responsáveis

O gestor e os fiscais deverão registrar ocorrências, avaliar a efetividade dos controles, implementar medidas de resposta e atualizar este mapa quando houver alteração material de probabilidade, impacto, responsáveis ou medidas de tratamento.





ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT – FLE, inscrita no CNPJ sob o nº 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Matias José Bins, nº 364, Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-290, doravante GERENCIADORA, resolve registrar as condições da empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], doravante FORNECEDORA REGISTRADA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 028/2026, observada a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro das condições para contratação, sob demanda, de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa/cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento, reembolso, controle de créditos, suporte ao passageiro e cotação/emissão de seguro viagem, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da proposta registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS

Item	Descrição	Quantidade máxima estimada	TAR	Desconto registrado	TEA resultante
1	Emissões – voos domésticos	400	10%	[D%]	$10\% \times (1 - D)$
2	Emissões – voos internacionais	200	10%	Mesmo desconto do lote	$10\% \times (1 - D)$
3	Alteração/remarcação/cancelamento/reembolso controle de créditos	Vinculado aos itens 1 e 2	Incluído	Mesmo desconto	Sem cobrança autônoma

2.2. A cotação e emissão de seguro viagem integra o serviço de agenciamento; o prêmio do seguro, quando adquirido, será repassado pelo valor efetivamente cobrado pelo terceiro e não integra a TEA.

2.3. As tarifas aéreas, taxas de embarque, diferenças tarifárias, multas autorizadas e demais cobranças de terceiros serão repassadas pelos valores efetivamente praticados e documentalmente comprovados, sem acréscimo além da remuneração calculada pela TEA.

2.4. Os quantitativos são máximos estimados e não constituem obrigação de consumo integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento de publicação/eficácia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A FLE será a gerenciadora da Ata e única contratante prevista, cabendo-lhe controlar quantitativos, vigência, contratações, créditos e demais registros pertinentes.

4.2. A existência da Ata não obriga a FLE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade, mediante Termo de Contrato, ordem de serviço ou outro instrumento juridicamente admitido, precedidas de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO FATURAMENTO

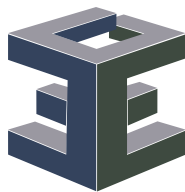
5.1. A remuneração da FORNECEDORA corresponderá à TEA registrada aplicada ao valor da tarifa aérea efetivamente emitida, excluídas taxas de embarque, tarifas aeroportuárias, prêmios de seguro viagem, multas, penalidades e cobranças de terceiros.

5.2. A TEA permanecerá fixa como percentual durante a vigência da Ata, sem reajustamento monetário da própria taxa percentual.

5.3. O faturamento e o pagamento observarão o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes, com discriminação separada entre repasses de terceiros e remuneração do agenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA VANTAJOSIDADE

6.1. A FLE acompanhará a compatibilidade das condições registradas com o mercado e poderá promover negociação quando necessária à preservação da vantajosidade, sem alteração indevida do critério e das condições essenciais do certame.



6.2. A prorrogação da Ata dependerá de demonstração formal de que as condições permanecem vantajosas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes classificados que aceitarem igualar as condições econômicas do vencedor ou manter sua proposta original, observada a ordem de classificação e as regras do Edital.

7.2. O cadastro de reserva somente será utilizado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante verificação de habilitação e demais condições necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro poderá ser cancelado quando a FORNECEDORA descumprir a Ata ou contrato, recusar injustificadamente convocação, perder condições de habilitação, sofrer sanção impeditiva, deixar de manter a execução ou quando houver interesse público devidamente motivado, assegurado o devido processo legal quando cabível.

8.2. A FORNECEDORA poderá solicitar cancelamento em situação de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, sem efeito automático e sujeito à decisão motivada da FLE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se à execução as obrigações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e dos contratos decorrentes, inclusive os deveres de plantão 24 horas, rastreabilidade, controle de créditos e reembolsos, proteção de dados e manutenção das condições de habilitação.

9.2. O descumprimento sujeitará a FORNECEDORA às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Ata será divulgada nos meios juridicamente aplicáveis, inclusive no PNCP quando exigível à FLE ou ao instrumento de financiamento utilizado.

10.2. Integram a Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo nº 028/2026.

Porto Alegre/RS, ____ de ____ de 2026.

FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT – FLE	FORNECEDORA REGISTRADA
_____	_____
Representante: _____	Representante: _____



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT – FLE, inscrita no CNPJ sob o nº 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Matias José Bins, nº 364, Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-290, doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], CNPJ nº [•], com sede em [•], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP e do Processo Administrativo nº 028/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, pesquisa/cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento, acompanhamento de reembolso, gerenciamento de créditos e suporte relativo a bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, bem como cotação e emissão de seguro viagem quando solicitado, conforme Edital e Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos contratados observarão os limites da Ata de Registro de Preços e as solicitações efetivamente emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, ao Mapa de Riscos, à Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 quando cabível, a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, a legislação setorial de turismo e transporte aéreo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, por meio do SEP, e-mail institucional ou canal formal indicado pela FLE.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar cotações comparativas, sempre que houver oferta suficiente, com pelo menos 3 alternativas adequadas, indicando companhia, horários, duração, conexões, classe, bagagem, regras tarifárias, validade e valor total.

4.3. O bilhete somente será emitido após autorização expressa da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA manterá atendimento ordinário e plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para situações urgentes.

4.5. Remarcações, cancelamentos e reembolsos serão processados com observância das regras da tarifa, mediante informação prévia dos custos quando possível, e acompanhamento até a conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PREÇO

5.1. A remuneração do agenciamento será calculada mediante aplicação da Taxa Efetiva de Agenciamento – TEA de [____%] sobre o valor da tarifa aérea efetivamente emitida, excluídas taxas de embarque, tarifas aeroportuárias, prêmios de seguro, multas e demais cobranças de terceiros.

5.2. As tarifas e cobranças de terceiros serão repassadas pelo valor efetivamente praticado e comprovado.

5.3. O valor estimado deste Contrato para fins de planejamento é de R\$ [•], sem garantia de consumo mínimo e sem caracterizar preço fixo das passagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento será preferencialmente quinzenal, acompanhado de relatório analítico individualizado.

6.2. O documento fiscal/relatório discriminará separadamente os valores repassados por terceiros e a remuneração do agenciamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo da parcela e da apresentação da documentação fiscal regular.

6.4. A parcela controvertida poderá ser suspensa até saneamento, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa quando possível.



6.5. Créditos e reembolsos serão abatidos ou restituídos, com demonstração individualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, contado da assinatura/eficácia do Contrato.

7.2. Por se tratar de serviço contínuo, poderá haver prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que previstas, autorizadas e demonstradas a necessidade, a vantajosidade, a regularidade da CONTRATADA e a disponibilidade orçamentária aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta das dotações, projetos, convênios, instrumentos ou centros de custo vinculados às viagens solicitadas, devendo a disponibilidade ser certificada na forma das normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A TEA permanecerá fixa como percentual e não sofrerá reajustamento monetário.

9.2. Tarifas e cobranças de terceiros serão repassadas conforme valores vigentes e comprovados.

9.3. Para eventual parcela monetária fixa expressamente criada por instrumento válido, o índice residual será o IPCA, observada a anualidade.

9.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nos casos legais, mediante demonstração do fato, nexos e impacto, observada a alocação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a: executar o objeto fielmente; manter equipe e sistemas suficientes; manter plantão 24 horas; apresentar opções de tarifas transparentes; repassar promoções e descontos; emitir apenas após autorização; corrigir erros imputáveis sem ônus; processar remarcações, cancelamentos e reembolsos; manter controle de créditos; entregar comprovantes; assumir encargos; manter as condições de habilitação; indicar preposto; atender à fiscalização; preservar sigilo e cumprir a LGPD; não utilizar a marca da FLE sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a: fornecer informações; emitir solicitações e autorizações; acompanhar e fiscalizar; conferir cobranças; comunicar irregularidades; controlar créditos e reembolsos; efetuar pagamentos das parcelas recebidas; proteger dados pessoais e designar gestores/fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados, que registrarão ocorrências, verificarão cotações, emissões, cancelamentos, créditos, documentos de faturamento e demais evidências, adotando providências para correção de falhas.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal mediante conferência da documentação e da prestação. O recebimento definitivo ocorrerá após saneamento de divergências e aceite, sem prejuízo da rejeição total ou parcial de serviços em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. O tratamento de dados pessoais dos passageiros será limitado às finalidades necessárias à viagem, com acesso mínimo, medidas de segurança, sigilo e controle de acesso.

15.2. É vedado usar dados para fins comerciais ou promocionais e compartilhá-los além do estritamente necessário.

15.3. Incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, com preservação de evidências e adoção de medidas de contenção e remediação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do núcleo do serviço de agenciamento. Não se considera subcontratação irregular o uso de GDS, consolidadoras, plataformas tecnológicas e canais de companhias aéreas inerentes à atividade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e reparação integral de danos.

17.2. Aplicam-se os parâmetros de multa definidos na Seção XX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses, condições e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No encerramento, a CONTRATADA apresentará relatório final de bilhetes, créditos, reembolsos, cancelamentos e pendências, promovendo restituições ou transferências devidas e mantendo suporte às solicitações iniciadas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

19.1. O Contrato e seus aditamentos serão divulgados nos meios juridicamente aplicáveis, inclusive no PNCP quando exigível à FLE ou ao instrumento de financiamento utilizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação setorial, das normas internas da FLE e dos princípios gerais das contratações.

20.2. Fica eleito o foro competente da sede da CONTRATANTE, em Porto Alegre/RS, observada a competência material legal, com renúncia a qualquer outro quando juridicamente admissível.

Porto Alegre/RS, ____ de ____ de 2026.

FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT – CONTRATANTE	[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA
_____	_____
Representante: _____	Representante: _____

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026

*(Em papel timbrado da licitante)***IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários – Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante legal (nome, CPF e cargo): _____

OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP.

PROPOSTA ECONÔMICA

Lote	TAR	Percentual de desconto ofertado (D)	TEA resultante
ÚNICO	10,00%	_____ %	$10\% \times (1 - D) =$ _____ %

Exemplo meramente ilustrativo: desconto de 97,00% sobre a TAR de 10% resulta em TEA de 0,30%.

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- o desconto ofertado incide exclusivamente sobre a TAR e não sobre o valor das passagens ou cobranças de terceiros;
- a TEA indicada inclui integralmente pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, acompanhamento de reembolso, controle de créditos, suporte ao passageiro, plantão 24 horas e cotação/emissão de seguro viagem, sem tarifa administrativa adicional;
- as tarifas, taxas, prêmios de seguro e demais cobranças de terceiros serão repassadas pelo valor efetivamente praticado e comprovado;
- a licitante dispõe de estrutura operacional e canais de atendimento compatíveis com o objeto, inclusive plantão 24 horas para urgências;
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- a licitante conhece e aceita integralmente o Edital e seus Anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026

(As declarações poderão ser apresentadas em papel timbrado da licitante ou assinaladas eletronicamente no sistema, conforme o caso.)

DECLARAÇÃO 1 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], por seu representante legal, declara: (a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (b) que conhece e concorda com o Edital e seus Anexos; (c) que inexistem fatos impeditivos e comunicará ocorrências supervenientes; (d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ

DECLARAÇÃO 2 – CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido, observados os limites legais aplicáveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ

DECLARAÇÃO 3 – TRABALHO DE MENORES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, e que não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ

DECLARAÇÃO 4 – RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade pertinentes.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ



DECLARAÇÃO 5 – CAPACIDADE OPERACIONAL E PLANTÃO 24 HORAS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], declara que dispõe de estrutura operacional, sistemas informatizados de pesquisa, reserva e emissão, canais de atendimento, pessoal técnico qualificado e meios de contingência suficientes para executar o objeto, inclusive atendimento em regime de plantão 24 horas, todos os dias, para situações urgentes.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ

DECLARAÇÃO 6 – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E FATO SUPERVENIENTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], declara que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e compromete-se a comunicar imediatamente fato superveniente impeditivo de sua participação ou contratação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ

DECLARAÇÃO 7 – PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E USO DE INFORMAÇÕES

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [•], compromete-se a tratar os dados pessoais dos passageiros exclusivamente para as finalidades necessárias à execução das viagens, observando a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, mantendo sigilo, controles de acesso e medidas de segurança, e abstendo-se de utilizar dados, nome, marca ou informações da FLE para finalidades comerciais ou promocionais não autorizadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Razão Social / CNPJ